



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662 - 2101, Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: administracao@barra.ba.gov

DECRETO Nº 44 / 2010

“Abre, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no âmbito do Poder Executivo Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 24.365,61 (Vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**, na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições contidas na Lei nº 12 de 09 de Julho de 2010, que autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento para o exercício de 2010, aprovado pela Lei nº 26/2009, de 18/12/2009, na forma que indica, e dá outras providências, com fundamento no artigo 43, da Lei 4.320/1964 e no art. 167, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei nº 26, de 18 de dezembro 2009, o Crédito Adicional Especial no valor global de **R\$ 24.365,61 (Vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**, que será consignado à estrutura de custos do **ÓRGÃO: 03.05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, UNIDADE: 03.05.40 – Fundo Municipal de Educação**, conforme detalhamento abaixo:

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ÓRGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE				
ÓRGÃO: 03.05.00 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO CULT. ESPORTE E LAZER UNIDADE: 03.05.40 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.003.2.013 - GESTÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS	4.4.90.61	01	24.365,61
TOTAL FONTE 001				24.365,61
TOTAL GERAL				24.365,61

Art. 2º Os recursos disponíveis decorrentes para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta:

a) da anulação parcial de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de **R\$ 24.365,61 (Vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**, conforme detalhamento a seguir evidenciado:



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: administracao@barra.ba.gov

ANULAÇÕES / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)			
ÓRGÃO: 03.05.00 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO CULT. ESPORTE E LAZER UNIDADE: 03.05.40 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.003.2.013 - GESTÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS	3.1.9.0.11	01	24.365,61
TOTAL FONTE 01				24.365,61
TOTAL GERAL ANULAÇÕES				24.365,61

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2010/2013, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2010, aprovados pelas Leis nº 25/2009 e 16/2009, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado na Lei nº 12/2010, de 09/07/2010, e aberto por este Decreto.

Art. 4º - O presente Crédito Adicional Especial será Consignado à Estrutura de Custos do **ÓRGÃO: 03.05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, UNIDADE: 03.05.40 – Fundo Municipal de Educação** e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários a execução deste Decreto.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA, BAHIA, em 09 de Julho de 2010.

ARTUR SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Washington Leandro da Cruz Gomes
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda